



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

**PROCESSO:** Nº 05/2026

**DISPENSA:** Nº 02/2026

**TIPO:** MENOR PREÇO

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL - desde que atendidas integralmente as exigências técnicas contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação Nº 02/2026 e seus anexos, quanto às especificações do objeto.

A Câmara Municipal de Santa Amélia/PR comunica à todos os interessados que realizará contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 75, inciso II e §3º, da Lei nº 14.133/2021, conforme descrição por item abaixo e definido no Documento de Formalização de Demanda nº 05/2026, e estará recebendo propostas adicionais nos seguintes termos.

**Solicitante:** Presidência da Câmara Municipal de Santa Amélia.

### ENVIOS DOS ORÇAMENTOS:

O objeto e os prazos para envio das propostas adicionais são:

<b>DATA INÍCIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS</b>	Dia 20 de Maio de 2026. 08:00hs
<b>DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	Dia 28 de Maio de 2026. 17:00hs
<b>DATA DE JUGAMENTO DAS PROPOSTAS</b>	Dia 29 Maio de Maio de 2026. 09:00hs
<b>ENDEREÇO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS</b>	Sede desta Câmara Municipal, situada na rua Romão dos Santos Júnior, nº 70 – Centro da Cidade de Santa Amélia/PR.
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO</b>	<a href="mailto:camara.santaamelia@hotmail.com">camara.santaamelia@hotmail.com</a>

-----  
**Rua – Romão dos Santos Junior, 70 – CEP – 86.370-252 – Fone/Fax 043-3544-1534**

**E-mail: [camara.santaamelia@hotmail.com](mailto:camara.santaamelia@hotmail.com)**

**Site: <http://camarasantaamelia.pr.gov.br>**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

**Atenção:** Ao encaminhar a proposta pelo endereço eletrônico (e-mail) solicitamos indicar no assunto como: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026.

**1. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, VISANDO À ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE MANUTENÇÃO, BEM COMO AO APOIO À FISCALIZAÇÃO REFERENTES AO PACOTE DE REVITALIZAÇÕES E ADEQUAÇÕES PREDIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA – PR, INCLUINDO O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE MÓVEIS PLANEJADOS DESTINADOS ÀS SALAS DOS SERVIDORES, AO PLENÁRIO E NO ALMOXARIFADO/ARQUIVO.

## 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa presencial para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA A PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DESTINADO À MANUTENÇÃO DA CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTA AMÉLIA-PR**, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação Nº 02/2026 e em seus anexos.

2.2. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação Nº 02/2026 e seus anexos, quanto às especificações do objeto.

2.3. O prazo da contratação será de 12 meses podendo ser prorrogado comprovando- se a vantajosidade conforme previsto no art.106 e 107 da Lei 14.133/21.

2.4. A realização do serviço tem de estar de acordo com a descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	A prestação do serviço deverá compreender a realização de vistoria técnica presencial em todas as dependências do prédio da Câmara Municipal, com análise detalhada das condições estruturais, construtivas e funcionais da edificação, resultando na elaboração de relatório preliminar de vistoria técnica. Na sequência, deverá ser realizado o levantamento das condições do patrimônio, com avaliação das condições atuais dos ambientes internos, mobiliário, equipamentos fixos, layout dos espaços, estado de conservação e adequação às atividades administrativas e legislativas, gerando registro técnico das condições do patrimônio físico e mobiliário. Também deverá ser realizada análise das condições da edificação, com identificação de eventuais patologias construtivas, como fissuras, infiltrações, umidade, deterioração de revestimentos, desgaste de materiais e possíveis problemas estruturais, resultando em diagnóstico técnico das condições do edifício. O serviço deverá contemplar ainda a avaliação das condições estruturais e construtivas do prédio, bem como dos sistemas hidráulicos e sanitários, observando seu funcionamento, segurança e conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com elaboração de relatório técnico de avaliação dessas condições. Deverá ser realizada também verificação das condições de acessibilidade, segurança e funcionalidade da edificação, considerando aspectos como circulação interna, ventilação, organização dos ambientes, segurança predial e adequação dos espaços às atividades da Câmara Municipal, resultando em relatório de avaliação funcional e de conformidade normativa. Durante a execução dos trabalhos deverá ser efetuado registro técnico e documental, incluindo levantamento fotográfico detalhado e registro das inconformidades identificadas durante a vistoria técnica, gerando documentação fotográfica e descritiva da situação atual do prédio e de seus ambientes. Posteriormente,

Rua – Romão dos Santos Junior, 70 – CEP – 86.370-252 – Fone/Fax 043-3544-1534

E-mail: [camara.santaamelia@hotmail.com](mailto:camara.santaamelia@hotmail.com)

Site: <http://camarasantaamelia.pr.gov.br>



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

	deverá ser realizada a elaboração do diagnóstico técnico, mediante consolidação das informações obtidas durante o levantamento e as vistorias, contendo descrição detalhada da situação atual da edificação, identificação dos problemas existentes e análise técnica das condições gerais de uso do imóvel, resultando em relatório técnico completo contendo o diagnóstico da edificação. Por fim, deverá ocorrer a apresentação de possíveis soluções técnicas, mediante elaboração de estudos e propostas preliminares de intervenção, contendo alternativas técnicas para correção ou adequação dos problemas identificados no diagnóstico, com apresentação de proposta técnica preliminar contendo alternativas de solução. Obs.: As soluções devem ser apresentadas ao Presidente da Câmara Municipal.
2	Após a aprovação da solução escolhida pela Presidência, deverá ser realizada a elaboração do projeto técnico final, contendo o detalhamento das intervenções necessárias, especificações técnicas e memoriais descritivos correspondentes às soluções aprovadas, resultando na apresentação de projeto técnico completo das intervenções a serem executadas.
3	Deverá ser realizada a emissão do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo profissional habilitado responsável pelos serviços técnicos executados, ficando o documento devidamente vinculado às atividades desenvolvidas no âmbito do diagnóstico e elaboração do projeto técnico.
4	Quando se iniciar a execução das manutenções previstas no projeto técnico elaborado pela empresa contratada, esta ficará responsável por promover a fiscalização contínua e documentada da execução dos serviços, assegurando que todas as atividades sejam realizadas em estrita observância às especificações, diretrizes e parâmetros estabelecidos no projeto técnico aprovado, bem como às normas técnicas aplicáveis.

2.4.1. A estimativa de valor da contratação será aperfeiçoada por ocasião da fase de pesquisa de preços do objeto da demanda. Por hora, depreende-se que o valor máximo pretendido para a contratação dos objetos será de até R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais). Sendo os valores fixados no instrumento do Termo de Referência.

2.4.2. A necessidade da contratação decorre que não há registro histórico (documentos) que comprovam que o prédio passou por manutenções desde a sua construção.

2.4.3. A empresa contratada será responsável pela elaboração e execução das etapas descritas, devendo cumprir integralmente as especificações técnicas e demais orientações que norteiam a prestação do serviço, conforme detalhado a seguir.

2.4.3.1. Os serviços contemplam: o levantamento técnico e diagnóstico do edifício, abrangendo a realização de visita técnica ao local, o levantamento físico completo das condições existentes, a identificação de patologias construtivas presentes na edificação e a análise detalhada das condições funcionais e estruturais, de modo a fornecer um panorama preciso e fundamentado para as etapas subsequentes do projeto.

2.4.3.2. O estudo preliminar contempla: a análise das necessidades do edifício e a elaboração de uma proposta de soluções, incluindo a reorganização do layout para otimizar o uso dos espaços, a apresentação de melhorias funcionais que aprimorem o desempenho e a eficiência das atividades internas e a realização das adequações necessárias para garantir conformidade com as normas técnicas vigentes, assegurando que o projeto atenda plenamente aos requisitos legais e de qualidade.

2.4.3.3. A elaboração do projeto executivo completo: compreende o desenvolvimento integral do projeto arquitetônico, incluindo plantas, cortes, fachadas e detalhamentos necessários para a execução da obra. Essa etapa envolve também a compatibilização com todos os projetos complementares, garantindo coerência técnica entre as disciplinas envolvidas. Além disso, são definidas as diretrizes para as instalações hidrossanitárias, elétricas e de climatização,



assegurando o correto funcionamento dos sistemas prediais. O projeto contempla ainda todas as adequações de acessibilidade exigidas pelas normas vigentes, de modo a garantir o uso seguro e inclusivo dos espaços.

2.4.3.4. O projeto de móveis planejados: abrange o desenvolvimento de mobiliário específico para atender às necessidades funcionais e estéticas dos diversos ambientes da instituição, incluindo as salas administrativas, o plenário, os espaços de almoxarifado, arquivo e banheiros, bem como a cozinha. Cada conjunto de mobiliário será concebido de forma personalizada, considerando ergonomia, organização, durabilidade e integração harmoniosa com o projeto arquitetônico geral.

2.4.3.5. A documentação técnica: a ser elaborada compreende a produção do memorial descritivo, das especificações técnicas e da planilha de quantitativos, reunindo todas as informações necessárias para orientar a execução da obra, detalhar materiais, métodos e padrões de desempenho, além de quantificar os elementos previstos no projeto, garantindo precisão, transparência e embasamento técnico para todas as etapas do processo.

2.4.3.6. O apoio técnico: à fiscalização consiste no acompanhamento técnico durante a execução da obra, sempre que solicitado e previamente agendado pela contratante, garantindo a correta interpretação e aplicação do projeto. Inclui também a emissão de pareceres técnicos que subsidiem decisões durante o processo de execução e o fornecimento de esclarecimentos técnicos à contratante, assegurando suporte especializado em todas as etapas necessárias.

2.4.3.7. O prazo estimado: para a execução dos serviços será organizado conforme as etapas que compõem o desenvolvimento do trabalho técnico. O levantamento e diagnóstico deverá ser concluído em até 10 dias, seguido da elaboração do estudo preliminar, que terá o prazo de até 20 dias. Na sequência, o projeto executivo completo será desenvolvido no período de até 30 dias, considerando todas as fases e detalhamentos necessários. Assim, o prazo total estimado para a entrega integral dos serviços é de até 60 dias, contemplando todas as etapas previstas e garantindo o cumprimento adequado do planejamento estabelecido.

2.4.3.8. Todos os serviços serão executados em: conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT, assegurando qualidade, segurança e atendimento aos requisitos regulamentares aplicáveis. Haverá emissão de RRT referente aos serviços prestados, garantindo a devida responsabilidade técnica pelas atividades desenvolvidas. A proposta apresentada contempla um serviço técnico completo, de natureza intelectual, elaborado conforme as diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar. O apoio à fiscalização será prestado mediante solicitação da contratante durante a execução da obra, oferecendo suporte técnico especializado sempre que necessário para o adequado acompanhamento das etapas de execução.

2.5. A empresa deverá apresentar no projeto que os manutenção serão feitos em 4 (quatro) etapas, ou seja, o projeto deverá apresentar quais serão as 4 (quatro) etapas.

2.5.1. O responsável pela execução do projeto, deverá identificar no projeto: qual manutenção compete a cada uma das 4 (quatro) etapas.

### **3. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA.**

3.1. Considerando o baixo valor estimado da contratação, a natureza do serviço e a inexistência de complexidade técnica, resta caracterizada a viabilidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações, cujo valor seja inferior ao limite legal estabelecido.

3.2. Justificativa para a dispensa no formato presencial:



3.2.1. A utilização da forma presencial encontra respaldo ao previsto no artigo 176 da Lei 14.133/2021 que dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso do Município de Santa Amélia-PR, se adequarem à forma eletrônica:

*Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:*

*I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;*

*II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;*

*III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.*

*Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:*

*I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;*

*II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.*

#### **4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

4.1. A participação na presente dispensa de licitação se dará mediante o envio da proposta, elaborada de acordo com o modelo do Anexo II deste Aviso através do e-mail: [camara.santaamelia@hotmail.com](mailto:camara.santaamelia@hotmail.com) ou de forma presencial na sede desta Câmara Municipal, situada na rua Romão dos Santos Júnior, nº 70 – Centro da Cidade de Santa Amélia/PR, a partir do dia 20/05/2026 até às 17 horas do dia 28/05/2026.

4.1.1. Os fornecedores deverão encaminhar suas propostas comerciais para o setor de compras da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR na forma presencial ou pelo e-mail: [camara.santaamelia@hotmail.com](mailto:camara.santaamelia@hotmail.com), ou de forma presencial na sede desta Câmara Municipal, situada na rua Romão dos Santos Júnior, nº 70 – Centro da Cidade de Santa Amélia/PR, durante o período definido neste Aviso de Dispensa como “Período de Recebimento das Propostas”, observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

4.1.2. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade Contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3. Serão desclassificadas, propostas encaminhadas após o período estipulado neste Aviso de Dispensa, bem como, as que não atenderem as demais condições estabelecidas nas exigências fixadas neste Aviso de Dispensa.

### **5. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

5.1. A presente dispensa presencial ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser mediante protocolo no setor de licitação ou por pelo e-mail: [camara.santaamelia@hotmail.com](mailto:camara.santaamelia@hotmail.com), preferencialmente fazendo referência à DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2026 e de forma presencial na sede desta Câmara Municipal, situada na rua Romão dos Santos Júnior, n° 70 – Centro da Cidade de Santa Amélia/PR.

5.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/05/2026 às 17 horas.

5.3. A proposta deverá constar para cada serviço valor unitário, para realização dos serviços ao qual se refere este Aviso de Dispensa como em seus anexos.

5.3.1. Na proposta apresentada também deverá constar o Valor Total (Valor Global) pela realização de todos os serviços.

5.4. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Dispensa e em seus anexos serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso de Dispensa, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.6. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso

### **6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.**

6.1. Encerrada a fase de recebimento de propostas, será realizada sessão de julgamento para verificar a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. A sessão de julgamento será às 09:00 horas do dia 29/05/2026, após esgotado o período de recebimento de propostas.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

6.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

6.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de compras que comunicará a empresa vencedora, ou seja, a melhor proposta para apresentar,



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

via e-mail ou protocolado no setor de licitação, em até 05 (cinco) dias após considerada vencedora.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2026.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Natureza da Despesa Empenho: 3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos e Profissionais.

## 8. HABILITAÇÃO.

8.1. Conforme Art. 62, da Lei 14.133/2021, os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante VENCEDOR.

### 8.2. Habilitação Jurídica.

8.2.1. Prova de registro comercial, no órgão competente, no caso de empresário individual.

8.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.

8.2.4. Cópia da Cédula de Identidade ou outro equivalente do(s) sócio(s) administrador da empresa;

### 8.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista.

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ.

8.3.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.3.3. Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

8.3.4. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

8.3.4.1 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa com prazo de até 90 dias de sua emissão.

8.3.5. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII– A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 10.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.7. Antes de formalizar a contratação ou a prorrogação do contrato, o Setor Administrativo e o Agente de contratação deverão verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

8.3.8. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos. (Modelo Anexo III do Aviso de Dispensa).

8.3.9. Consulta ao cadastro de empresas impedidas de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE-PR, disponível no endereço: <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx/>

---

**Rua – Romão dos Santos Junior, 70 – CEP – 86.370-252 – Fone/Fax 043-3544-1534**

**E-mail: [camara.santaamelia@hotmail.com](mailto:camara.santaamelia@hotmail.com)**

**Site: <http://camarasantaamelia.pr.gov.br>**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CGC: 80.926.934/0001-98**

8.3.10. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

## **8.4. Habilitação técnica**

8.4.1. Registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

8.4.2. Indicação de responsável técnico habilitado;

8.4.3. Comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os produtos de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

8.4.3.1. Quanto aos atestados supracitados, serão aceitos aqueles que estiverem em consonância com o prazo estipulado no artigo 67, §5º da Lei Federal 14.133/21.

## **9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

9.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:

9.1.1. Após a autorização da Autoridade Competente, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.1.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente, Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.1.3. O adjudicatário deverá assinar o contrato dentro do prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

9.1.4. Fica designado como local para assinatura do contrato a sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, situada na Rua Romão dos Santos Junior, nº70, Centro, na cidade de Santa Amélia/PR, CEP 86.370-252.

9.1.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

9.1.6. A prorrogação do contrato deve considerar as observações do art. 91 § 4º, art. 106 e art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **10. PRAZO, VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO.**

10.1. O prazo da prestação dos serviços contratados terá duração de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável nos termos art.106 e 107 da Lei 14.133/21.

10.2. O valor máximo estimado para a aquisição será de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais). Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art.75, inciso II da Lei 14.133/2021.

10.3. Item, especificação, quantidade, unidade de medida, preço unitário e total ver item 2.4, 2.4.1 deste edital e no (ANEXO I).

10.4. Forma de pagamento e justificativa do valor orçado:

10.4.1. O valor global estimado da contratação foi definido com base na complexidade técnica dos serviços, no grau de especialização exigido, na responsabilidade profissional envolvida e na necessidade de acompanhamento contínuo da execução, refletindo práticas de mercado para serviços de natureza semelhante.

10.4.2. O pagamento será realizado de forma escalonada, proporcional às entregas e às etapas executadas, da seguinte maneira:

---

***Rua – Romão dos Santos Junior, 70 – CEP – 86.370-252 – Fone/Fax 043-3544-1534***

***E-mail: [camara.santaamelia@hotmail.com](mailto:camara.santaamelia@hotmail.com)***

***Site: <http://camarasantaamelia.pr.gov.br>***



10.4.3. 60% do valor total: mediante a entrega, aprovação e compatibilização completa dos projetos executivos e demais produtos técnicos contratados;

10.4.4. 40% do valor total, referente ao serviço de apoio à fiscalização, dividido em 4 etapas de acompanhamento da execução das manutenções:

10.4.5. 10% na Conclusão da Etapa 1;

10.4.6. 10% na Conclusão da Etapa 2;

10.4.7. 10% na Conclusão da Etapa 3;

10.4.8. 10% na Conclusão da Etapa 4.

10.5. Esse modelo de pagamento se justifica por alinhar o desembolso financeiro ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, garantindo maior controle por parte da Administração e assegurando que os valores pagos correspondam às entregas realizadas em cada fase do objeto.

## 11. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO.

11.1. Será considerada vencedora a proposta que, apresentar o menor preço global - desde que atendidas integralmente as exigências técnicas contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação N° 02/2026 e seus anexos, quanto às especificações do objeto.

11.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

11.2.1. A redação do art. 37. da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB/1988 estabelece que obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública. Esta é a regra geral, no entanto, no inciso XXI admite exceções expressamente previstas em lei federal em que, por suas peculiaridades, a contratação direta, sem licitação, não atentaria contra os princípios constitucionais:

*“CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL-CRFB/1988:Art.37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*[...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

Dentre as exceções previstas em lei federal para dispensa de licitação, destaca-se o art. 75, inciso II, combinado com os §1º e §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

*Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.*

*Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.*

*Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.*

*Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.*

## 12. DA FISCALIZAÇÃO.

12.1. A servidora Taís Fernanda Garbuyo de Castro – Contadora Legislativa ficará designada,



para acompanhar a execução do contrato e atuar na fiscalização administrativa do contrato a ser celebrado com esta Câmara Municipal.

12.2. A CONTRATANTE, através da sua FISCALIZAÇÃO, vistoriará permanentemente a execução do objeto e poderá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

12.2.1. A fiscalização da CONTRATANTE não implica corresponsabilidade por eventuais falhas, omissões ou irregularidades advindas dos serviços prestados pela CONTRATADA, a qual permanece integralmente responsável pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

12.2.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou do emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. Nessas hipóteses, a atuação fiscalizatória da CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade, direta ou indireta, de seus agentes e prepostos, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo fiel cumprimento de suas obrigações, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita execução de todos seus termos e condições presente no contrato..

12.4. Verificada alguma irregularidade na execução do serviço, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas em lei vigente.

12.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação ou à prorrogação contratual.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: I - Advertência; II - Multa; III - Impedimento de licitar e contratar; IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma: De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na prestação do serviço, observada a seguinte gradação: a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%; b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%; c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%; d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%; e) Acima de 20 dias: multa de 30%.

A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação.

A notificação será enviada pelo correio com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA por e-mail eletrônico mediante confirmação de recebimento, ou na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial. Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação, o responsável pela fiscalização do fornecimento/serviço notificará o Presidente da Câmara



Municipal para que seja instaurado o competente processo administrativo sancionatório. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. A Administração, no prazo máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

#### **14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.]**

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

14.2.1. Da “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.

14.2.2. Da “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.

14.2.3. Da “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.

14.2.4. Da “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

14.2.5. Da “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Aviso de Dispensa, Anexos e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

15.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

15.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas observarão o horário oficial de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo para documentação relativa ao procedimento.

15.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CGC: 80.926.934/0001-98**

15.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.6. As normas disciplinadoras deste Edital de Dispensa Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.8. Considerando a natureza e a complexidade do objeto da presente contratação, o prazo para recebimento das propostas foi fixado em 7 (sete) dias úteis, embora a Lei nº 14.133/2021 estabeleça prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para divulgação do aviso de contratação direta.

15.8.1. A medida se mostra necessária em razão das especificidades técnicas do objeto, que compreende a prestação de serviços especializados de assessoria técnica para elaboração de projeto executivo de manutenção predial, apoio à fiscalização de revitalizações e adequações da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, além do desenvolvimento de projetos de móveis planejados destinados aos ambientes administrativos e institucionais da Casa Legislativa.

15.8.2. Trata-se de contratação que demanda análise técnica detalhada pelas empresas interessadas, incluindo avaliação das condições estruturais existentes, levantamento de informações técnicas, composição de custos, definição de metodologia de execução, mobilização de equipe profissional qualificada e eventual realização de visita técnica para adequada formulação das propostas.

15.8.3 Dessa forma, a ampliação do prazo visa assegurar maior competitividade ao certame, possibilitando ampla participação de empresas especializadas e garantindo tempo razoável para elaboração de propostas consistentes e compatíveis com a complexidade dos serviços pretendidos, em observância aos princípios da competitividade, eficiência, planejamento, economicidade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

15.9. São partes integrantes deste Edital todos os anexos a seguir:

15.9.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

15.9.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

15.9.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERA;

15.9.4 – ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

Santa Amélia/PR, 14 de Maio de 2026.

---

Eduardo Carlos de Oliveira  
**Agente de Contratação**